

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PASSEIOS TURÍSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Praça da Matriz, nº 517 – Casa Amarela, Centro, Divina Pastora/SE, CEP Nº 49.650-000, inscrito no CNPJ nº 14.817.174/0001-56, Divina Pastora, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Por Item"**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e os Decreto Municipal nº 22/2013, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

Os licitantes deverão acessar o site <http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip> para baixar o sistema de pregão utilizado pelo município, Licitari, devendo gravar a proposta de preços em arquivo em meio magnético (Pen drive ou CD/DVD) para ser importado no sistema no dia da licitação, em caso de dúvidas no preenchimento ligue para (79) **98846-6796**, no horário de 08h às 13h ou e-mail cpl@divinapastora.se.gov.br

Para auxiliar na utilização do sistema, as empresas devem seguir o manual de utilização através do site <http://www.3tecnos.com.br/blog/manual-de-utilizacao-do-licitari> **(NÃO É CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO)**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 20 de junho de 2018.

HORÁRIO LOCAL: 08:00h

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça da Matriz, nº 49 – Centro. Divina Pastora - Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço a Praça da Matriz, nº 49 – Centro, Divina Pastora - Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Divina Pastora – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1. DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PASSEIOS TURÍSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.2.1. A despesa global estimada para aquisição do objeto da presente licitação, está estimada em **R\$ 35.651,90 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)** conforme pesquisa constante no processo administrativo que o originou.

2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII: MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO.

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto desta licitação correrá à conta dos recursos financeiros provenientes do orçamento exercício de 2018 com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0902 - Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2074 -Bloco de Proteção Social Básica
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	0131100- Transferência de Recursos do Fundo de Assistência Social.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Praça da Matriz, nº 49, Centro, Divina Pastora - Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - Poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 7.0 deste Edital.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5.3 - **Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014**, essa licitação será realizada **EXCLUSIVAMENTE** com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.4.1 - **A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de**

abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

5.4.2 - A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 5.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.

5.4.3 - A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

5.5 - Não será admitida a participação na presente licitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.5.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

5.5.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

5.5.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

5.5.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Divina Pastora.

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos do Decreto nº 101 de 01 de março de 2013, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VII - O recebimento dos recursos; e,

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato social consolidado, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

7.4. Os documentos pertinentes a esta fase do certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo

preço unitário e total por ITEM, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante. **(a empresa deverá apresentar a proposta impressa do sistema para evitar conferência de proposta em Word)**

8.1.1. Os licitantes deverão acessar o site <http://www.3tecnicos.com.br/download/Licitari.zip> para baixar o sistema de pregão utilizado pelo município, Licitari, devendo gravar a proposta de preços em arquivo em meio magnético (Pen drive ou CD/DVD) para ser importado no sistema no dia da licitação, em caso de dúvidas no preenchimento ligue para (79) 3274-1468 e 98846-6796 (NÃO É CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO).

8.1.2. Para auxiliar na utilização do sistema, as empresas devem seguir o manual de utilização através do site <http://www.3tecnicos.com.br/blog/manual-de-utilizacao-do-licitari>

8.1.3. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

8.1.4. Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha ao Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

8.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

8.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por Servidor da Administração, inclusive no verso de parte integrante do documento apresentado, ou publicação na Imprensa Oficial.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 - Os envelopes deverão ser entregues, lacrados, na Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Setor de Licitação, até a hora fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública promovida pelo Pregoeiro, com os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 027/2018	PREGÃO Nº 027/2018	PREGÃO Nº 027/2018
CREDENCIAL	ENVELOPE 01	ENVELOPE 02
	PROPOSTA	HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____	LICITANTE: _____	LICITANTE: _____

10. DA PROPOSTA

10.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 8.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do **Anexo V** ou com as seguintes informações:

10.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, e de preferência, a indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

10.1.2 - qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

10.1.3 - marca e descrição completa do item ofertado.

10.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), expresso em real, junto ao qual devem ser incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

10.1.5 - prazo de prestação do serviço deverá ser executada em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

10.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

10.1.7 - Condições de pagamento, parcelada conforme o.

10.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

10.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

10.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

10.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

10.3 - O Pregoeiro corrigirá os erros de unidades, soma e/ou multiplicação, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

11.2 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

11.3 - O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos do quadro de pessoal do Município de Divina Pastora ou de outros profissionais ou empresas para embasar suas decisões.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Serão desclassificadas:

12.1.1 - As propostas que não atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos;

12.1.2 - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

12.1.3 - Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.2 - No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

13.2 - Por se tratar de licitação destinada exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não serão aplicadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, porém ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

14. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PREGÃO

14.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

14.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

14.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** conforme **Anexo V. A declaração referida deverá ser apresentada fora dos** envelopes com as propostas de preços e documentos para habilitação, apresentados na forma do edital.

14.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, análise daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquela cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

14.1.4 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

14.1.5 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

14.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

14.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

14.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

14.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

14.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

14.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

14.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

14.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

14.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

14.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

14.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

14.1.13 - A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de **01 (um) dia útil após o encerramento** da sessão pública de realização do pregão, nova **planilha (proposta) de preços**, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços (etapa de lances).

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

15.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio;

15.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro;

15.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação econômica e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

15.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

15.3. - A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho da prestação do serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

15.4. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

15.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

15.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

15.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

15.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

15.5. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.5.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias quando não houver data de validade expressa na mesma, antes da data de entrega dos envelopes.

15.6. - O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

15.6.1. - A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

15.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III ("Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores")**.

15.6.2. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

15.6.2.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar o Município de Divina Pastora - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV ("Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos")**.

15.7. **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

15.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

15.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

15.11. Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 15.4 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição; exceto a certidão de que trata o subitem 15.4.7.

15.12. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

15.14. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

16.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.3 - O recurso não terá efeito suspensivo

16.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, dirigidos ao Gestor da Prefeitura Municipal de Divina Pastora, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

16.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

16.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;

16.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

16.1.4.4 - a fundamentação.

16.1.5 - Os recursos serão decididos pela Autoridade Competente no prazo de 03 (três) dias consecutivos e o seu resultado comunicado as licitantes.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O Pregoeiro após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, caso não ocorra interposição de recursos, submeterá o seu resultado à deliberação do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Divina Pastora com vistas à homologação.

17.2 - A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Divina Pastora.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.3- No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19 - DO CONTRATO

19.1 - A Administração convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.1.1 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

19.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

19.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, **Anexo VIII** deste Edital.

19.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

19.5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - As sanções administrativas são:

20.1.1 - advertência;

20.1.2 - multa;

20.1.3 - suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

20.1.4 - declaração de inidoneidade.

20.2 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Minuta de Contrato (**Anexo VIII**).

20.3 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21 - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

21.1 - A prestação do serviço será executada até 05(cinco) dias a contar da ordem de serviço.

21.2 - No ato da entrega será exigida a apresentação da Nota fiscal;

21.5 - No caso da Prestação do Serviço executado em desconformidade com as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a imediata substituição, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

21.6 - Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

22 - DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos pelos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite da Nota Fiscal dos serviços prestados, de acordo com disponibilidade financeira e critérios estabelecidos pela Resolução 296 / 2016 do TCE/SE, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram

executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual, Municipal, Federal e CNDT;

22.1.1. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

22.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 22.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

22.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 22.1.

12.4. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a:

a) multa moratória de 2%;

b) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die;

c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

23 – DO REAJUSTE DE PREÇO

23 – Não haverá reajuste de preço.

24 – DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

24.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

24.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

24.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

25– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Consoante disposição da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do Termo de Contrato e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3 – Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

25.4 – O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Divina Pastora, ou pelo telefone (79) 3271-1342.

25.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre o edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através do telefone indicado no topo.

25.5 – Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

25.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

25.7 – O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE e publicado nos jornais: Diário Eletrônico Oficial do município: www.divinapastora.se.gov.br e no site www.tce.se.gov.br

26 – DO FORO



26.1. Fica eleito o Foro de Divina Pastora - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divina Pastora/SE, 07 de junho de 2018.


Cledson Silva Santos
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Prestação de Serviço de empresa especializada em passeios turísticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para suprir as necessidades do Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, conforme quantitativos e especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Passeio a Fazenda Boa Luz, na cidade de Laranjeiras: O pacote inclui passeio com no mínimo de 06 (seis) horas de permanência no parque; almoço contendo: arroz, macarrão, feijão tropeiro ou em caldo, dois tipos de salada e dois tipos de carne (boi e frango) e uma bebida (refrigerante ou suco de 350ml). O passeio deverá ser realizado no mês de outubro de 2018, exceto feriados e finais de semana, para crianças e idosos. Ingresso: R\$ 10,00; Refeição: R\$ 40,00; Taxa de administração: R\$ 20,00 Passeio a Fazenda Boa Luz, na cidade de Laranjeiras: O pacote inclui passeio com no mínimo de 06 (seis) horas de permanência no parque; almoço contendo: arroz, macarrão, feijão tropeiro ou em caldo, dois tipos de salada e dois tipos de carne (boi e frango) e uma bebida (refrigerante ou suco de 350ml). O passeio deverá ser realizado no mês de outubro de 2018, exceto feriados e finais de semana, para adultos. Ingresso: R\$17,67; Refeição: R\$ 40,00; Taxa de administração: R\$20,00	UND	130	70,00	9.100,00
02	Passeio para o cinema: O pacote inclui ingresso ao cinema (o filme a escolher de acordo com a grade e classificação para público infantil ou adulto), com lanche: pipoca e refrigerante; e combo de lanche (sanduíche, refrigerante 350 ml ou suco e batata frita) com duração de no mínimo 03 (três) horas, sendo 2 horas de filme; 1 hora de lanche. O passeio deverá ser no mês de julho de 2018. Exceto feriados e finais de semana, para crianças e idosos. Ingresso: R\$ 13,67; Lanche: R\$ 40,00; Taxa de administração: R\$ 20,00. Passeio para o cinema: O pacote inclui ingresso ao cinema (o filme a escolher de acordo com a grade e classificação para público infantil ou adulto), com lanche: pipoca e refrigerante; e combo de lanche (sanduíche, refrigerante 350 ml ou suco e batata frita) com duração de no mínimo 03 (três) horas, sendo 2 horas de filme; 1 hora de lanche. O passeio deverá ser no mês de julho de 2018. Exceto feriados e finais de semana, para adultos. Ingresso: R\$27,33; Lanche: R\$ 40,00; Taxa de administração: R\$20,00.	UNID	150	73,66	11.049,00
03	Passeio para o shopping com acesso a jogos e parque de diversão O pacote inclui passeio com duração de no mínimo 06 (seis) horas, sendo 3 horas de livre acesso aos brinquedos e jogos do parque compacto do shopping, onde deverá ser ofertado lanche composto por: sanduíche, refrigerante 350 ml, ou suco e batata frita; Para crianças. O Passeio deverá ser no mês de dezembro de 2018. Exceto feriados e finais de semana. Ingresso: R\$	UND	150	60,00	9.000,00

20,00; Lanche: R\$ 20,00; Taxa de administração: R\$ 20,00				
--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço se justifica pela necessidade de atender os usuários da Assistência Social, devido ao aumento do número de beneficiários matriculados no CRAS, o quantitativo este ano para os passeios será maior, contudo, proporcionaremos momentos de integração entre os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, assim os momentos de lazer, e culturais, contribuem para o estreitamento dos laços entre equipe e usuários. Estas ações envolvem momentos de interação social, e desenvolvimento do ser como agente social, que corroboram o processo de inclusão social.

3. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

3.1. O serviço de Day use deverá ser de boa qualidade, respeitando os critérios estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social, já descritos nas especificações.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2074 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	0131100 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Valor Estimado: 35.651,90 (trinta e cinco, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

O prazo para a realização dos passeios deverá ser de 05 dias informados através de ordem de serviço. O serviço deve ser prestado nos meses: OUTUBRO - Passeio a Fazenda Boa Luz, na cidade de Laranjeiras; JULHO: Passeio ao Cinema; DEZEMBRO: Passeio para o shopping com acesso a jogos e parque de diversão; As datas devem seguir o que for solicitado na ordem de serviço.

Divina Pastora - SE, 07 de junho de 2018.


Somaia Andrade Gomes
Secretária de Assistência Social
Responsável pela elaboração



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000071

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____ (nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____ (endereço completo) _____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial nº XX/2018 - Fundo Municipal De Assistência Social - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

P



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial nº XX/2018.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

R



000073

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial nº XX/2018.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial nº XX/2018**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal De Assistência Social do Município de Divina Pastora- Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

Q



000074

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial nº XX/2018.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial nº XX/2018**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

(Handwritten signature)

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE E
A EMPRESA _____.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede a Praça da Matriz, nº 517 – Casa Amarela, Centro, Divina Pastora - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.817.174/0001-56, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **Somaia Andrade Gomes**, secretária, brasileira, maior, capaz, solteira, registrada no C.P.F. nº 015.913.415-31 e RG nº 1482287 SSP/SE, residente e domiciliada à Avenida Quirino, nº 1.100 – Bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 137/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PASSEIOS TURÍSTICOS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2018;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº XX/2018 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Contratado.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/XXXX.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
03					

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS COTADOS

5.1. O Contratante adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Contrato.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) _____ - RG nº 0.000.0000 SSP/---, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2018, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária	
Projeto/Atividade	
Classificação Econômica	
Fonte de Recursos	

7. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1. O Fornecedor Contratado terá o seu contrato cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário da Secretaria Municipal Assistência Social

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar o Contrato;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços cotados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Contratado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Contratado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

10.1. São obrigações do fornecedor contratado:

- I - manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e no presente Contrato;
- II - comunicar ao Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato;
- III - atender aos chamados do Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do Contrato;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante.

11. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Serviço, recusar-se a prestar o serviço licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na Prestação de serviço, o Prestador, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no prestação de serviço/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não prestação de serviço do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Divina Pastora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAÚSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do Contrato deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Contratado no pregão fará parte deste Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000078

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca do Município de Divina Pastora, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente contrato que, lido e achado conforme, foi assinado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

SYLVIO MAURICIO MENDONÇA CARDOSO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

FISCAL:

1- _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

@



000079

ANEXO VII – ORDEM DE SERVIÇO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/20--

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os produtos adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº XX/2018**.

Empresa Fornecedora

--

Endereço:

--

CNPJ	Telefone	Fax
-------------	-----------------	------------

Nº do item	Descrição do item	Marca	Quantidade	Valor Registrado	Valor Total

Os serviços deverão ser solicitados no prazo solicitado contados da data de recebimento e assinatura do presente instrumento:

Nº do item	Quantidade	Endereço	Prazo

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:
Função Programática:
Projeto De Atividade:
Elemento De Despesa:
Fonte De Recurso:
Saldo Orçamentário:

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

Assinatura e carimbo do responsável

CIENTE: Em, ____/____/20---

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CPF